

O DESEMPENHO DO SISTEMA BANCÁRIO NO BRASIL NO PERÍODO RECENTE (2007-2015)

Giuliano Contento de Oliveira

Professor do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (IE/Unicamp) e bolsista do Programa de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) do Ipea.

Este trabalho teve o objetivo de analisar o desempenho do sistema bancário no Brasil no período recente, buscando chamar a atenção para o papel desempenhado pelos créditos tributários nos resultados obtidos por essas instituições, particularmente no ano de 2015.

O estudo foi importante porque os créditos tributários, especialmente aqueles sobre diferenças temporárias, exerceram papel destacado para os resultados apresentados pelos bancos no Brasil em 2015.

Há uma série de situações em que os bancos podem obter e acumular créditos tributários.<sup>1</sup> A principal delas tem a ver com a Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD). Os bancos podem apurar *crédito tributário* decorrente de tributos que eles recolheram nas operações de crédito realizadas e que serão contabilizadas como prejuízo em algum momento futuro.

Isso acontece porque essas instituições realizam PCLD de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) – Resolução nº 2.682/1999. Contudo, quando a provisão é lançada como prejuízo efetivo, a legislação permite devolução do Imposto de Renda (IR, alíquota de 15% mais adicional de 10%)<sup>2</sup> e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL, cuja alíquota é, atualmente, de 20%) ao banco. Isso porque a PCLD não é dedutível do cálculo

do lucro tributável de acordo com a Lei nº 9.430/1996 (ótica fiscal). Ou seja, a PCLD é determinada pelo CMN e reduz o lucro tributável sob a ótica prudencial, mas a Receita Federal do Brasil (RFB) apenas faz essa dedução adiante, quando essas provisões forem transformadas em perdas de crédito.

Dessa forma, em situações nas quais os bancos se defrontam com situações de aumento (atual e previsto) da inadimplência e são levados a elevar a PCLD, eles podem reaver os tributos pagos sob a forma de crédito tributário sobre diferenças temporárias de PCLD, uma vez que a legislação permite esse procedimento. Quando isso ocorre, essas instituições apresentam uma redução, às vezes substancial, de suas despesas não operacionais, o que afeta positivamente o seu lucro líquido contábil. Os anos de 2008 e 2015 foram muito emblemáticos nesse sentido, especialmente o último, pois sem os créditos tributários sobre diferenças temporárias de PCLD lançados (com sinal positivo) na conta despesas não operacionais dessas instituições, os grandes bancos no Brasil teriam apresentado lucros líquidos contábeis bem menores ou mesmo prejuízos.

Uma das principais características do sistema bancário no Brasil corresponde à sua capacidade de gerar resultados altamente positivos seja em conjunturas favoráveis seja em contextos macroeconômicos adversos. Em 2015, contudo, esses resultados altamente positivos, do ponto de vista do lucro líquido contábil, somente foram viabilizados em razão dos créditos tributários. Ainda hoje, essas instituições podem contar com elevados ganhos em operações com títulos e valores mobiliários. No contexto recessivo de 2015, contudo, a forte elevação das despesas com captações no mercado, juntamente com o expressivo aumento dos gastos nas operações com empréstimos e repasses, fez com que fosse verificada uma expansão significativa das despesas de intermediação financeira dessas instituições. Isso, em um contexto de aumento substantivo da PCLD,

1. Créditos tributários das instituições financeiras, base legal: Resolução CMN nº 3.059/2002; e Lei nº 12.838/2013 (a partir da MP da Basíleia, Medida Provisória (MP) nº 608/2013 (Brasil, 2013).

2. De acordo com o segundo parágrafo do segundo artigo da Lei nº 9.430/1996, a alíquota adicional de 10% de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) aplica-se sobre a parcela da base de cálculo (lucro real, base da tributação), apurada mensalmente, que exceder o valor de R\$ 20 mil. Este valor, assim, deve ser multiplicado pelo número de meses do período de apuração do resultado da empresa, ou seja, no caso de um ano (doze meses), a parcela da base de cálculo que exceder R\$ 240 mil.

tornou os créditos tributários muito relevantes para que o conjunto dessas instituições apresentasse lucro líquido contábil superior ao registrado no ano anterior, em 2014. No caso de algumas grandes instituições, esses créditos evitaram, inclusive, o registro de prejuízos contábeis, como indicado.

Nessa perspectiva, o estudo em tela contribui para o entendimento do papel dos créditos tributários na contabilização do resultado contábil dos bancos, particularmente dos créditos tributários sobre diferenças temporárias de PCLD, bem como para a compreensão do desempenho do sistema bancário no Brasil e dos grandes bancos no período recente.

## SUMÁRIO EXECUTIVO